Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116

DEPTO. GABINETE

L E I Nº 1.637/90
De 31.08.90

Majora vencimentos de servidores, inativos e pensionistas.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 01.08.90, reajuste salarial de 10% (dez por cento) a todos servidores, pensionistas e inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Caconde.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01.08.90.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 31 de agosto de 1.990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 31.08.90
Notificados os interessados na data supra.

Aparecido Rodrigues de Souza
Chefe de Gabinete